



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/UERJ E A FUNDAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM – DER-RJ, VISANDO ESTÁGIO E
BOLSA AUXÍLIO ESTUDANTIL**

A **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada **UERJ**, representada por seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Lodi Ribeiro, identidade nº 1268-B - Ordem dos Advogados do Brasil seccional Rio de Janeiro (OAB-RJ) e CPF nº 000.407.767-94, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 17 item X do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, e a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.521.870/0001-25, doravante denominado **DER-RJ**, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Luiz Roberto Pereira de Souza, carteira de Identidade nº 1981104871, expedida pelo CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 606.883.357-72, com endereço à Av. Presidente Vargas 1100 – Centro - RJ, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, cujos assentamentos encontram-se no Processo Administrativo **SEI-330027/000527/2021**, sendo regidos pelos termos normativos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Estabelecimento de estágios remunerados, por meio de bolsas, para estudantes dos cursos de graduação nas áreas de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil e Direito da UERJ no âmbito do DER-RJ.

Cláusula Segunda - Motivação formal do interesse institucional da Universidade na celebração da parceria

Considerando que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro tem como missão promover e disseminar o conhecimento da ciência, da tecnologia, da cultura e das artes, através do ensino, da pesquisa e da extensão, dentro de referenciais de excelência em todos os campos do saber, mantendo um ambiente de respeito à diversidade e ao livre debate das ideias, formando profissionais capazes de constante aprendizado crítico,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

preparados para atuar com base nos princípios éticos e com vista ao exercício pleno da cidadania, contribuindo, assim, para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Como Instituição pública, sua missão se baseia em princípios de igualdade, pluralidade e inovação, vale ressaltar que a UERJ foi precursora na implementação do sistema de reserva de vagas para ingresso via vestibular.

Considerando que a UERJ, atualmente faz parte do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ), promovido junto com CEFET-RJ, UFRJ, UFRRJ, UFF, UNIRIO, desde março de 2020, a UERJ cria por meio de Resolução 04/2020, no Conselho Universitário, a Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4), que visa promover a ampliação das políticas de inclusão social e de permanência dos estudantes na UERJ.

Considerando o Art. 1º da AEDA 013/REITORIA – UERJ /2021, que aprova as parceiras da UERJ com outros órgãos da administração pública, bem como com a iniciativa privada, destinadas a transferir à sociedade conhecimento gerado e/ou instalado na Universidade, de pesquisa, de desenvolvimento científico e/ou tecnológico, de inovação e de extensão, incluindo assessorias, consultorias, serviços técnicos e/ou laboratoriais especializados, cursos e treinamentos, serão reguladas por este ato executivo

Considerando a Lei federal nº 11788/08, que normatiza o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

Considerando que a Lei estadual nº 8121/2018, orienta na realização dos estágios aos estudantes de reserva de vagas nos órgãos de Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as dificuldades dos estudantes mais vulneráveis socioeconomicamente em se manterem na universidade e a necessidade de assistência estudantil para permanência na Universidade;

Considerando que o DER-RJ é uma entidade administrativa constituída sob a forma de Fundação Pública, atualmente vinculada à Secretaria das Cidades do Estado do Rio de Janeiro e atua como entidade técnica e executora da Política de Gerenciamento do Sistema Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que no ofício DER/DIR-DAD SEI N°7- Rio de Janeiro, 11 de março de 2021, manifesta e justifica a proposta de parceria com a UERJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Considerando que a instauração do acordo de cooperação entre a Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro possui uma importante potencialidade de trabalho conjunto no sentido de contribuir na formulação de políticas públicas, na melhoria e intensificação de experiências no serviço público dos estudantes da UERJ nas áreas de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil e Direito, a motivação formal do interesse institucional da Universidade na celebração da parceria no bojo deste processo administrativo em trâmite perante o Processo SEI-330027/000527/2021, em conformidade com o Art. 4º, §1º, III, AEDA 13/REITORIA/2021).

Considerando que se destaca que dentre os objetivos gerais da Fundação DER-RJ está a execução da Política de Gerenciamento do Sistema Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro e dentre os objetivos específicos, destacam a planejar, estudar e projetar o Sistema Rodoviário do Estado, em consonância com as diretrizes do planejamento estadual e articulação com o Plano Rodoviário Nacional; construir, manter e operar as rodovias integrantes do Plano Rodoviário do Estado; planejar, normatizar, fiscalizar o trânsito e zelar por sua segurança, nas rodovias estaduais; cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes à atividade rodoviária; elaborar, nos prazos adequados, sua proposta orçamentária, bem como a programação de investimentos, observando as prioridades estabelecidas em função de estudos técnico-econômicos adrede efetuados e das diretrizes administrativas e legais; elaborar estudos e projetos de engenharia destinados a orientar a construção, reconstrução, melhoramentos e conservação das rodovias do Estado. Esses objetivos são de grande relevância, num contexto de estágio dos estudantes da UERJ no DER-RJ, nas áreas do conhecimento supracitadas e contribuirá de forma muito qualificada na formação dos estudantes dessas áreas. A experiência de estágio no setor público e no acompanhamento junto às políticas públicas no setor de trânsito e de engenharia rodoviária, considerando as questões no campo do Direito e da Administração Pública são relevantes na preparação da formação para o trabalho.

Considerando que a implementação do convênio vem somar com a necessidade de ampliação de bolsas na UERJ, sobretudo aos grupos de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica. As vagas para a bolsas obedecerão a critérios de seleção pública a serem definidos pela PR4, que priorizará estudantes ingressantes na reserva de vagas do vestibular e estudantes da ampla concorrência que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando que as parcerias entre UERJ e DER-RJ tem um caráter de apoio acadêmico e de assistência estudantil na contribuição na formação do estudante no campo da administração pública e políticas de território nas áreas de atuação do DER-RJ, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

contribuirão para a reflexão técnico-científica das ações do órgão para os estudantes da UERJ, acrescentando, portanto experiências práticas de conceitos e metodologias estudadas nos cursos de graduação e comparada às ações práticas a serem experimentadas durante o estágio no órgão público;

Considerando a oportunidade dos discentes da graduação da UERJ na experimentação da rotina e da dinâmica do serviço prestado pelo DER-RJ, especialmente, mas não somente, em relação às atividades diretas e indiretas que envolvem o planejamento e estudo do Sistema Rodoviário do Estado, em consonância com as diretrizes do planejamento estadual e articulação com o Plano Rodoviário Nacional, por meio de estágios supervisionados por docentes da UERJ por área de conhecimento, conforme determina a Lei Federal 11788/08.

O presente convênio tem como finalidade oferecer estágio remunerado aos discentes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, que busquem complementar sua formação por meio de estágios remunerados não obrigatórios e, com prioridade aos que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira cotistas ou de ampla concorrência que comprovem a sua vulnerabilidade socioeconômica, visando a inclusão social e acadêmica na experimentação do serviço público estadual. Vale salientar que a medida idealizada tem um cunho técnico-científico, social e visa mitigar o grave problema da evasão de alunos da Universidade por falta de condições financeiras. No entanto, na ausência de estudantes no perfil descrito (condição de vulnerabilidade), as vagas serão oferecidas aos estudantes de ampla concorrência

Cláusula Terceira– Das Atividades

As atividades a serem executadas pelos partícipes consistirão no oferecimento de estágio remunerado não obrigatório na modalidade PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO PARA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EXPERIMENTAÇÃO NO AMBIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (PAESP-RJ), mediante uma contraprestação financeira em forma de bolsa ou ajuda de custo a ser paga diretamente pela UERJ, com recursos descentralizados pelo DER-RJ, anexando-se, nesta oportunidade, o respectivo plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta– Dos Recursos Financeiros

Ao presente convênio é dado o valor de R\$ 725.387,60 (setecentos e vinte cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), cujo pagamento se dará de acordo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

com o cronograma de desembolso e/ou plano de aplicação em anexo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Quinta – Dos Compromissos da DER-RJ

Cumpra ao DER-RJ:

1. Firmar compromisso mútuo referente a descentralização orçamentária, visando estabelecer o acordo;
2. repassar os recursos para a UERJ, dentro do período a ser estabelecido;
3. definir e informar para o Edital de convocação da seleção dos discentes, de acordo com calendário a ser definido, os locais de estágio para organização prévia pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração;
4. apresentar o horário de estágio no órgão, no período semanal de carga horária de 20h, de forma a não intervir no horário curricular das atividades acadêmicas do Estudante na UERJ;
5. realizar o ateste de frequência do estagiário ou bolsista e encaminhar o ateste mensalmente à UERJ;
6. efetuar ações que garantam ao partícipe o acompanhamento e avaliação do Bolsista por um supervisor da UERJ;
7. promover ambiente e instalações adequadas que permitam o desenvolvimento social de aprendizagem social, profissional e cultural do discente;
8. enviar à UERJ, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, inerentes à participação do discente nas atividades relacionadas à bolsa auxílio;
9. conceder ao discente um período de 30 (trinta dias) de recesso sem corte da bolsa, no caso da contraprestação tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano; e
10. zelar pela saúde e segurança durante as atividades do discentes.

Cláusula Sexta – Dos Compromissos da UERJ

Cumpra à UERJ:

1. Organizar as atividades que garantam efetividade da seleção pública dos bolsistas, estudantes de graduação devidamente matriculados na UERJ;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

2. gerenciamento técnico das atividades de execução e financeira;
3. acompanhar as atividades dos estudantes;
4. realizar o pagamento das bolsas;
5. criar sistema de informação que garanta o fluxo de comunicação entre os participantes;
6. elaborar relatórios de acompanhamento;
7. elaborar mecanismos de avaliação dos resultados;
8. elaborar Edital público para seleção de discentes da graduação;
9. selecionar discentes para a bolsa auxílio;
10. selecionar a equipe de trabalho para a sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do discente, será regulada pela PR4/UERJ, que designará um docente ou servidor técnico universitário para o cargo de coordenador geral do projeto para a coordenar os trabalhos e orientação aos discentes e um supervisor que participará da fiscalização das atividades e prestação de contas; e selecionar quatro docentes que serão supervisores pedagógicos na orientação e acompanhamento do estudante junto às áreas de conhecimento: Administração, Arquitetura, Engenharia Civil e Direito, de acordo com o Artigo 9º da lei 11.788/2008;
11. contratar em favor do discente, seguro contra acidentes pessoais;
12. garantir o pagamento do auxílio-transporte;
13. atestar a matrícula e a frequência regular do discente;
14. prestar as informações ao DER-RJ sobre os discentes selecionados para a bolsa;
15. formalizar o estágio, por meio do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que deve apresentar as principais atividades serem realizadas e ser assinado pelo estudante, por coordenadores e supervisores da UERJ e do DER-RJ;
16. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos bolsistas
17. organizar as atividades que garantam a organização da seleção pública dos bolsistas, estudantes de graduação devidamente matriculados na UERJ e em condição de vulnerabilidade;
18. elaborar mecanismos de avaliação dos resultados; e
19. organizar seminários para reflexão sobre metodologias de melhoria dos serviços e relatos de experiências no campo das ações do DER-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cláusula Sétima – Dos Órgãos Executores

As atividades por força deste convênio serão executadas no âmbito da Pró-Reitoria de Política e Assistência Estudantis, sob a coordenação do professor ou servidor técnico universitário que será indicado pela Pró-Reitora de Política e Assistência Estudantis e nomeada pelo Reitor, no âmbito da UERJ, e pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sob a coordenação do servidor Marcos Duarte Pena junto ao DER-RJ.

Cláusula Oitava – Do Prazo

O presente instrumento terá validade de 13 meses (treze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante a celebração de instrumento com esta finalidade.

Cláusula Nona– Da Denúncia

Este instrumento de cooperação poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, através de notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que poderá ser dispensada em caso de consenso, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento.

Cláusula Décima – Da Publicação

A UERJ, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, promoverá a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Cláusula Décima Primeira – Da Auditoria

O presente instrumento ficará arquivado na UERJ à disposição das equipes de inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, como determina o Artigo 1º - § 1º da Deliberação nº 244, de 18 de dezembro de 2007.

Cláusula Décima Segunda– Da Homologação

Este instrumento deverá ser submetido à homologação pelo Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do Art. 9º do Provimento nº 002 de 11 de março de 2002 e pelo Conselho Diretor do DER-RJ, na forma do art. 17, III, “b” de seu Regimento Interno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cláusula Décima Segunda – Da Homologação

Este instrumento deverá ser submetido à homologação pelo Conselho de Curadores da **UERJ**, nos termos do Art. 9º do Provimento nº 002 de 11 de março de 2002 e pelo Conselho Diretor do DER-RJ, na forma do art. 17, III, “b” de seu Regimento Interno.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Pela UERJ:

Pelo DER-RJ

Ricardo Lodi Ribeiro

Reitor

Luiz Roberto Pereira de Souza

Presidente do DER-RJ

Testemunha:

Nome: Clebson Santana Intenciones

Identidade: 2001109740

CPF: 086.101.317-42

Testemunha:

Nome: Glaucione Felipe Santana

Identidade: 192520

CPF: 034.099.757-56



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Plano de Trabalho UERJ – DER-RJ

Título: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E EXPERIMENTAÇÃO NO AMBIENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO (PAESP-RJ)

1. Identificação:

O presente plano de trabalho tem como finalidade promover a experimentação de estudantes matriculados na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos cursos de graduação presencial e semipresencial Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ), preferencialmente em condição de vulnerabilidade social e que estejam buscando vivenciar o ambiente do setor público do Estado do Rio de Janeiro, por meio de **estágio supervisionado remunerado não obrigatório** no DER-RJ, no período de 12 meses de estágio.

2. Justificativa

A UERJ foi uma das instituições pioneiras na adoção do sistema de cotas em seu vestibular, em atendimento às Leis aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, e que a legislação está balizada pela Lei nº 8.121, de 27 de setembro de 2018, que prorroga a reserva, por mais 10 anos, para as Universidades públicas estaduais, com a inclusão de quilombolas, e estabelece os percentuais em 20% das vagas reservadas a negros, indígenas e alunos oriundos de comunidades quilombolas; 20% das vagas reservadas a alunos oriundos de ensino médio da rede pública, seja municipal, estadual ou federal e 5% das vagas reservadas a estudantes com deficiência, e filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão de serviço.

Além da existência da reserva de vagas na universidade, com o crescimento da crise econômica que tem ocorrido no Brasil, com mais de 12,8 milhões de desempregados, e no Rio de Janeiro o estado não foge à crise, possui mais de um milhão de desempregados, segundo o IBGE e tem levado à famílias de universitários à vulnerabilidade financeira. A falta de sustentabilidade social tem crescido a evasão na UERJ. Assim, no âmbito da UERJ, a demanda por assistência é crescente neste ano de 2020 levou a UERJ realizar alternativas de inclusão social e de garantia de permanência do estudante, quer seja pertencente à reserva do cotas, quer seja de ampla concorrência, que se encontram em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

situação de vulnerabilidade com renda familiar per-capita de até um e meio salário mínimo.

O convênio proposto, além do incremento técnico e intelectual ao serviço público, vem contribuir na permanência do aluno na universidade e ao mesmo tempo garantir a ele a experiência no serviço público. Desse modo, realizar experiências de vivência no DER-RJ, uma Fundação Pública, vinculada à Secretaria das Cidades do Estado do Rio de Janeiro e responsável pela gestão do sistema rodoviário estadual, garantirá aos alunos desta Universidade, principalmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, uma oportunidade de conhecer a rotina e a dinâmica do serviço prestado pelo DER-RJ, mediante uma contraprestação financeira em forma de bolsa a ser paga diretamente pela UERJ, com recursos descentralizados pelo DER-RJ.

Destaca-se que dentre os objetivos gerais da Fundação está a execução da Política de Gerenciamento do Sistema Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro e dentre os objetivos específicos, destacam a planejar, estudar e projetar o Sistema Rodoviário do Estado, em consonância com as diretrizes do planejamento estadual e articulação com o Plano Rodoviário Nacional; construir, manter e operar as rodovias integrantes do Plano Rodoviário do Estado; planejar, normatizar, fiscalizar o trânsito e zelar por sua segurança, nas rodovias estaduais; cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos, e demais normas pertinentes à atividade rodoviária; elaborar, nos prazos adequados, sua proposta orçamentária, bem como a programação de investimentos, observando as prioridades estabelecidas em função de estudos técnico-econômicos adrede efetuados e das diretrizes administrativas e legais; elaborar estudos e projetos de engenharia destinados a orientar a construção, reconstrução, melhoramentos e conservação das rodovias do Estado. Esses objetivos são de grande relevância, num contexto de estágio dos estudantes da UERJ no DER-RJ, nas áreas do conhecimento supracitadas e contribuirá de forma muito qualificada na formação dos estudantes dessas áreas. A experiência de estágio no setor público e no acompanhamento junto às políticas públicas no setor de trânsito e de engenharia rodoviária, considerando as questões no campo do Direito e da Administração Pública são relevantes na preparação da formação para o trabalho.

Além disso, o plano de trabalho tem o caráter extensionista e formativo no campo da administração pública e políticas públicas, visando refletir sobre a contribuição das instituições na implementação e planejamento do Sistema Rodoviário do Estado, em consonância com as diretrizes do planejamento estadual e articulação com o Plano Rodoviário Nacional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

3. Objetivos e Metas

Objetivos:

- I. viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de reservas de vaga ou não reservas de vagas;
- II. reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil;
- III. promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico de cunho pedagógico;
- IV. estimular a participação do estudante no conhecimento e vivência no serviço público;
- V. contribuir nas ações do DER-RJ, visando fortalecer o sentido do serviço público, a transparência e efetividade de administração pública, promovendo a experimentação dos estudantes em diferentes ações de serviço público;
- VI. contribuir na reflexão para a otimização da atuação do Governo do Estado em áreas de desenvolvimento econômico e social para melhorar a qualidade de vida das pessoas, a aprovação e acompanhamento do Plano Sustentável de Desenvolvimento (PSD) do Estado do Rio de Janeiro, com foco em 2030.

Metas:

- I. Interação do estudante da UERJ com o serviço público do DER, valorizando as normas, atividade e ética do trabalho e do atendimento público;
- II. atender e fortalecer o Programa de Assistência Estudantil da UERJ;
- III. contribuir para a fortalecimento do Programa de Ações Afirmativas, aos alunos do sistema de Reserva de Vagas/Cotas, conforme orienta o artigo 01 Lei N° 8121 de 27 de Setembro De 2018;
- IV. estabelecer parceria entre as entidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, visando a ações mútuas e a reflexão das ações sobre ações do serviço público e a estrutura da Administração Pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

4. Das vagas

- I. A experimentação de vivência no DER-RJ será de 20 horas semanais – 4 horas por dia, de forma a não interferir na formação do aluno na Universidade. Inicialmente serão disponibilizadas 54 bolsas de apoio à permanência estudantil divididas em dois turnos de 4 horas diárias de segunda a sexta, nas seguintes áreas:
 - a. 20 vagas para estudantes de Engenharia Civil;
 - b. 14 vagas para estudantes de Arquitetura;
 - c. 10 vagas para estudantes de Direito;
 - d. 10 vagas para estudantes de Administração.
- II. Duração da bolsa será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, seguindo a etapa de avaliação de resultado no fim do primeiro ano de vigência. Caso haja a necessidade pública de majorar o quantitativo de vagas, a alteração deverá ser feita por aditamento.

5. Dos Compromissos do DER-RJ e UERJ com vistas à consecução do objeto comum

(i)- Ao DER-RJ caberá:

- I. Providenciar o repasse dos recursos por descentralização à UERJ, visando cobrir os custos administrativos com a seleção dos bolsistas e pagamento das bolsas;
- II. Indicar os supervisores para orientação e acompanhamento das atividades de estágio dos alunos bolsistas no DER;
- III. Enviar relatório mensal sobre as atividades desenvolvidas e a frequência dos estudantes e o grau de atendimento às mútuas expectativas.

(ii) – À UERJ caberá:

- I. Providenciar o repasse dos recursos por descentralização à UERJ, visando cobrir os custos administrativos com a seleção dos bolsistas e pagamento das bolsas;
 - a. São órgãos supervisores de presente convênio a Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis, âmbito das suas respectivas atribuições, e o Centro de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento -CEED.
 - b. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis coordenará as atividades, indicará o coordenador do projeto para a realização de coordenação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

- orientação, avaliação das atividades e elaboração de oficinas e seminários e relatórios de execução acadêmica e indicará um supervisor do projeto para fiscalizar a execução acadêmica e financeira e elaborar relatório de diligências.
- c. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis selecionará, com apoio das unidades acadêmicas, os docentes que assumirão o cargo de supervisores pedagógicos nas áreas de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil e Direito. Os dois cargos de coordenador geral e de fiscal poderão ser exercidos por servidor docente ou técnico universitário, a ser nomeado pelo Reitor, considerando o trabalho extraquadro, que não interfira na carga horária e nas atividades já realizadas e não poderão ser desempenhadas no mesmo horário em que as atribuições ordinárias inerentes ao cargo, emprego ou função pública, o que deve ser atestado por declaração de quem pretender exercer alguma função, com anuência da Pró-Reitora de Políticas e Assistência Estudantil e com a ciência da chefia imediata na UERJ, conforme AEDA 013/REITORIA UERJ/2021.
- d. A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis selecionará, de acordo com as normas vigentes, a seleção e contratação de dois prestadores de serviços para desenvolver atividades técnico-administrativas no âmbito do projeto, de acordo com a legislação vigentes nas funções de assistente administrativo, para a execução de atestes, pagamento das bolsas e elaboração de relatórios financeiros e administrativos de prestação de contas, de acordo com a Lei estadual/ RJ nº 6901 de 2014 e a Lei Estadual n.º 5.361/2008.
- e. A PR4, segue as normas de VIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos. Os cargos temporários de Auxiliar administrativo, contratados no valor de R\$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) individualmente, são emergenciais para um período de 13 meses, podendo ser prorrogável de acordo com a necessidade do projeto, de acordo com a LEI Nº 6901 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 AEDA nº 39/REITORIA/2015 e AEDA nº 13/REITORIA/2021. E a contratação de acordo com a necessidade de compor a comissão de assistência social para atendimento da seleção discente, será de 11 a 15 dias, de acordo com a Lei 6901/2014/ AEDA nº 39/REITORIA/2015 e AEDA nº 13/REITORIA/2021.
- f. Os valores dos cargos são: R\$ 2.241,20 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) para o coordenador geral. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o fiscal, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para supervisor docente de área de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

conhecimento do estágio, sendo observadas as regras constitucionais relativas à acumulação de cargos e funções públicas nas designações de servidores docentes e técnico-universitários e nas contratações temporárias, segundo o art. 37, XVI e XVII, da CF e as legislações estaduais e normas da UERJ.

- II. No que se refere ao credenciamento e execução das bolsas, caberá à Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis:
- a. Fixar os requisitos para o preenchimento das vagas;
 - b. preparar o edital público;
 - c. realizar a seleção dos bolsistas;
 - d. assinatura dos contratos dos estudantes;
 - e. realizar oficinas com os estudantes para preparação das ações no âmbito do Estágio;
 - f. encaminhar a listagem para o DER-RJ;
 - g. receber os relatórios do DER, com atestes e frequência e promover o pagamento mensal do bolsista;
 - h. garantir o pagamento de auxílio-transporte, de acordo com o Art. 12º da Lei Federal 11788/08;
 - i. manter a comunicação com o bolsista, quanto às suas atribuições e problemas que venha a acontecer (falta por doença, desistência e outros);
 - j. realizar relatórios acadêmicos, administrativos e financeiros;
 - k. organizar seminários para reflexão sobre metodologias de melhoria do serviço e relatos de experiências no campo das ações do DER-RJ.
 - l. organizar a equipe de trabalho, selecionar a equipe necessária para efetivação das tarefas do convênio;
 - i. Sob a organização da Pró-Reitoria de Política e Assistência Estudantis (PR4/UERJ), responsável pela seleção da equipe de trabalho para a sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do corpo discente, que designará servidores Docente ou Técnico Universitário para os cargo de (1) coordenador para a coordenação dos trabalhos e orientação aos discentes, organização, realização das oficinas e seminário e elaboração de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

relatórios semestrais de execução das atividades de estágio e (2) supervisor que participará da fiscalização das atividades de execução e prestação de contas e realização de relatórios de diligências.

- ii. A PR4 selecionará, por meio de seleção pública, dois prestadores de serviços de nível médio para assumir o cargo de: (i) Assistente Administrativo 1, com a atribuição de: organização do sistema de pagamento junto aos setores pertinentes da UERJ, realização de relatórios mensais de prestação de contas; (ii) Assistente administrativo 2, atendimento (por telefone, e-mail e presencial) aos estudantes, verificar a rotina de pagamento dos estudantes no que se refere a verificação de atrasos e faltas junto à supervisão do DER e aos estudantes, , acompanhar o supervisor em diligências.
 - iii. A PR4, selecionará com apoio das unidades acadêmicas 4 (quatro) supervisores pedagógicos na orientação e acompanhamento do estudante junto às áreas de Direito, Administração, de acordo com o Artigo 9º da lei 11.788/2008.
- III. A UERJ abrirá o edital público para a seleção dos estudantes de graduação, com os critérios de seleção que deverão ser cumpridos cumulativamente, são:
- a. Possuir 18 anos ou mais de idade;
 - b. estar matriculados em cursos presenciais ou à distância nos cursos de graduação;
 - c. não estar recebendo bolsa auxílio: iniciação científica, extensão, cultura, estágio interno complementar, iniciação à docência, PROATEC da UERJ e/ou de qualquer outra fonte;
 - d. não ultrapassar dois períodos letivos regulamentares do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
 - e. ter assinado Termo de Compromisso com a UERJ; e
 - f. ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela UERJ no âmbito do sistema de informação do programa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

IV. d. Acompanhamento e avaliação

- a. Haverá um ou mais supervisores que acompanharão as atividades e atuando no trabalho de interação participativa no setor público.
- b. Caberá aos supervisores do DER e UERJ acompanhar as ações e orientar o estudante junto ao setor público. Realizará, anualmente, análise e desempenho do bolsista junto à instituição.
- c. Estimular atividades de leituras sobre os temas:
 - i. Serviço público e ação social;
 - ii. Legislações do Serviço público;
 - iii. Serviço público, políticas públicas e a cidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro

6. Cronograma físico-financeiro (ações, as fases e os prazos de execução)

Desembolso	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Total (R\$)
Prestadores de serviços	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	40.300,00
Prolabore extra quadro coordenador	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	2.241,20	29.135,60
Prolabore extra quadro do Fiscal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	26.000,00
Prolabore docentes supervisores por área de conhecimento	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
Pagamento de bolsas	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	32.400,00	388.800,00
Auxílio-transporte	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	129.600,00
Total	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	58.541,20	7.341,20	709.835,60
Seguro	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	1.296,00	15.552,00
TOTAL GERAL	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	59.837,20	7.341,20	725.387,60

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Cronograma físico-financeiro – Continuação (ações, as fases e os prazos de execução):

Fase	Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	Celebração do convênio e descentralização de recursos													
2	Contratação dos prestadores													
3	Organização do sistema informacional de pagamentos													
4	Realização reuniões entre supervisores UERJ e DER-RJ													
5	Editais públicos – seleção - recurso													
6	Contratação dos estagiários													
7	Primeiro seminário de ambientação													
8	Realização dos estágios – 12 meses													
9	Oficinas de acompanhamento													
10	Realização de avaliação mensal – supervisor DER													
11	Atestes dos bolsistas													
12	Relatórios acadêmicos semestrais													
13	Seminário para avaliação interinstitucional anual													
14	Relatório final acadêmico-financeiro													

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro

7. Plano de aplicação dos recursos financeiros - Previsão orçamentária:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Justificativas dos itens
Pagamento de prestadores de serviço	2 Administrativos 1 supervisor 1 coordenador	13 13 13	R\$1550,00 R\$2000,00 R\$2241,20,00	R\$40.300,00 R\$26.000,00 R\$29.135,60	Pagamento de Docente e servidor Técnico universitário, de acordo com a AEDA UERJ 013/2021, para os cargos de coordenador e de fiscal do projeto. O coordenador geral no âmbito da UERJ com a finalidade de realização das oficinas com os estudantes e supervisores do DER, promover os seminários e relatórios acadêmicos sobre a política pública. O fiscal acompanhará a execução e prestação de contas financeiras. Pagamento de docentes que serão supervisores pedagógicos na orientação e acompanhamento do estudante junto às áreas de Direito, Administração, de acordo com o Artigo 9º da lei 11.788/2008. O programa de bolsas para esse convênio necessita de prestadores de serviços com as seguintes atribuições: dois prestadores técnico-administrativos (o primeiro para atividades de logística, implementação do edital, atendimento do aluno, análise de relatórios mensais, o segundo irá atuar na inserção dos dados no sistema de dados para pagamento, análise de ateste e de frequência, comunicação com o departamento financeiro da UERJ.
PAGAMENTO DE BOLSAS	Modalidades = 54 bolsas	12 meses	R\$ 8.000,00 R\$600,00	R\$96.000,00 R\$388.800,00	O valor de R\$ 600,00 para garantir as condições de apoio do estudante de acordo com a Lei Federal 11788/08 - Art. 12. "O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório".
Auxílio-transporte	54 auxílios	12 meses	R\$200,00	R\$ 129.600,00	Garantir o deslocamento até os locais de estágios no DER-RJ, de acordo com a Lei Federal 11788/08 - Art. 12. "O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório".
Pagamento de seguro obrigatório.	54	12 meses	R\$24,00	R\$15.552,00	Pagamento obrigatório, segundo a legislação de estágio externo à universidade. A contratação deve estar de acordo com a <u>Legislação do Estágio</u> em vigor, Lei nº 11.788/08
Total				R\$ 725.387,60	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021.

Pela UERJ:

Pelo DER-RJ.

Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor

Luiz Roberto Pereira de Souza
Presidente do DER-RJ